



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1441 de 20 de Abril de 1992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a incluir, no Plano Plurianual, para o Triênio 1990/1992 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1992, a programação que especifica e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I da Lei nº 1.300, de 18 de dezembro de 1989 - Quadro de Ações ou Metas Quantitativas do Plano Plurianual, no Órgão IV - Saúde e Saneamento - a seguinte programação:
Alínea "P" - Construção do Matadouro Municipal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I da Lei nº 1.390, de 24 de junho de 1991 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1992, como Ação ou Meta Priorizada do Setor/Atuação II - Social, a **alínea "U" Construção do Matadouro Municipal.**

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, até o limite de Cr\$ 350.000.000,00 (Trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para o corrente exercício financeiro de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos destinados ao que se dispõe neste Artigo serão provenientes da anulação, parcial, da programação orçamentária: 11.62.347 - 1009 - 4110 - Montagem da Usina de Beneficiamento de Lixo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220

CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386

Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos
20 dias do mês de Abril de 1992.

JOSE RORIZ AGUIAR

Prefeito Municipal